

II PRÊMIO AJUFE: BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Ficha de inscrição da prática “*Cidadão doente, Justiça premente*”

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

- Nomes: Juíza Federal Substituta Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes e Juiz Federal Daniel Santos Rocha Sobral
- Cargos: Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Piauí e Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Piauí, respectivamente.
- Órgão: Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí
- Cidade/UF: Teresina/PI

Síntese da prática

- Título: “Cidadão doente, Justiça premente”

- Categoria I – Juízes Federais - Descrição:

Considerando que o deslocamento para a sede da Justiça Federal é mais penosa para os jurisdicionados doentes, o Centro Judiciário de Conciliação e a Coordenação dos Juizados Especiais Federais, por meio da Portaria nº 7/GAJUC/JEFPI de 2016, conceberam e colocaram em prática o projeto “*Cidadão doente, Justiça premente*”, que funde dois momentos que antes eram realizados separadamente: a perícia médica e a audiência de conciliação, no caso de processos judiciais em que se requer a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio-doença. Por meio de tal iniciativa, o jurisdicionado que se desloca para a Justiça Federal para se submeter à perícia médica, havendo a constatação da incapacidade, é incluído na pauta de audiência de conciliação do mesmo dia e, em mais da metade dos casos, já retorna para casa com a notícia de que está assistido por um benefício previdenciário, seja auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Todas as perícias médicas judiciais realizadas no bojo de processos em trâmite nos Juizados Especiais Federais do Piauí são centralizadas pelo NUCOD – Núcleo de Coordenação dos Juizados Especiais Federais do Piauí. Quando é intimada da perícia, a parte já é intimada também de que, caso seja constatada a incapacidade, haverá audiência de conciliação no mesmo dia. Ao final de cada perícia realizada, o servidor responsável por organizar e acompanhar os laudos faz a triagem daqueles casos em que o perito constatou a ocorrência de incapacidade para o trabalho e encaminha os respectivos jurisdicionados para o Centro Judiciário de Conciliação (localizado no mesmo prédio, em andar diverso), o qual, por sua vez, recebe tais informações e encaixa cada um dos casos na pauta de audiência especialmente designada para aquele dia. Não havendo acordo, o processo retorna à vara de origem para trâmite regular. Havendo conciliação, o próprio Centro Judiciário de Conciliação se encarrega imediatamente da homologação do acordo por sentença. Havendo valores pretéritos a serem pagos no acordo, é expedida a respectiva RPV e o processo é encaminhado para o arquivo.

A prática teve início em 23 de janeiro de 2017 e o prazo de duração do projeto é indeterminado. Para desenvolvê-la, foi aproveitada a estrutura de conciliadores, servidores, estagiários e terceirizados, bem como a estrutura física e de equipamentos, já existentes no Centro Judiciário de Conciliação e no Núcleo de Coordenação dos Juizados Especiais Federais. Não houve acréscimo de gasto financeiro.

Os resultados até a presente data são os seguintes: no mês de janeiro/2017, foram realizadas 40 audiências de conciliação no mesmo dia da perícia que constatou a incapacidade e, destas, houve acordo em 17; no mês de fevereiro/2017, foram realizadas 103 audiências de conciliação e, destas, houve acordo em 55; no mês de março/2017, foram realizadas 226 audiências de conciliação e, destas, houve acordo em 125; no mês de abril/2017, foram realizadas 187 audiências de conciliação e, destas, houve acordo em 104.

Ainda não houve propagação da prática para outra unidade ou setor do Judiciário.

A prática atende aos objetivos estratégicos da Justiça Federal: buscar a satisfação do usuário/cidadão, agilizar os trâmites judiciais e aumentar o número de processos encerrados por meio de conciliação. Além de garantir a urgência na prestação jurisdicional para os jurisdicionados doentes, encerrando os respectivos feitos em menos de seis meses, a prática implantada filtra os processos em tramitação e encaminha para as varas de Juizados Especiais Federais apenas os casos em que realmente existe um conflito a ser解决ado pela imposição da sentença judicial de mérito, ajudando, também, por conseguinte, a descongestionar os respectivos Juízos.